



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38/08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2008  
TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 19 de 02 de Janeiro de 2008, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para aquisição de material medico hospitalar e medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 26 de março de 2008, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 040/2005 (que regulamenta a modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

**I – OBJETO**

**1 – Aquisição de material medico hospitalar e medicamentos o Departamento de saúde municipal, conforme Anexo I deste Edital.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 –** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2 –** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Pregão nº 11/08



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 11/08

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

### **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a um dia útil contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6** – São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

- A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamento de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- Especificações Técnicas : os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- Registro sanitário do produto: deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperaturas exigidas no rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- Rotulagens e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data da fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Responsável Técnico: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Lote: o número do lote deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- Validade do medicamento: Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- Laudo de Análise de Controle de Qualidade: os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante do REBLAS, junto com a proposta. O Laudo de Análise deve contemplar: Identificação do Laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado. Esse laudo deverá ser apresentado para cada lote fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
- Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, deverá ser apresentado juntamente com a proposta, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União-DOU. (Esse certificado é um documento emitido pela ANVISA, que atesta que a empresa produtora cumpre com as boas práticas de fabricação e controle para determinada linha de produção da empresa. O relatório de Inspeção emitido pelas Vigilâncias locais, não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, nem vale como documento de certificação da empresa. Distribuidoras e/ou importadoras deverão apresentar esse certificado do fabricante do produto por ele comercializado. Esse certificado tem validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União-DOU. Só é válido, se publicado no DOU.
- De acordo com a portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar nas suas embalagens a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Cédula de identidade dos sócios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- h) Certidão negativa de falência ou concordata.
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- k) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Federal.
- L) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

**6.4** – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1** – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à contas das seguintes dotações orçamentárias:

020406 1030210032.019 339030

020406 1030210032.019 339030

### **X – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.2** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.3**– Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.4** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XI– FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XII – DA ENTREGA DO OBJETO**

**12.1** – Os objetos da licitação serão entregues pelo licitante vencedor, dentro do Município de Santana da Vargem, no local indicado pelo Departamento solicitante, em prazo não superior a 2 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**12.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### XIII – PAGAMENTO

**13.1** – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, a vista, contado a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**13.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

### XIV – SANÇÕES

**14.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**14.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**14.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.

**14.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**14.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**15.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**15.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**15.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**15.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro no setor de compras.

**15.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 10 de março de 2008.

JANAINA RAQUEL DA SILVA  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/08**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz ( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/08 Pregão nº \_\_\_\_/08 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

**MODELO**  
Nome e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório - Pregão nº \_\_/08, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	CODIGO	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	60,00	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA			1834	
		COM 100 UN					
2	4,00	FRASCO	ACIDO ACETICO A 4% DE 1000ML			5941	
3	100,00	AMPOLA	ADRENALINA		3369		
4	50,00	FRASCO	AGUA DESTILADA ESTERIL 500ML			7554	
5	10,00	FRASCO	AGUA OXIGENADA 1000 ML			5942	
6	2000,00	AMPOLA	AGUA P/INJECAO 10 ML			3370	
7	2000,00	AMPOLA	AGUA PARA INJECAO 5ML			4672	
8	20,00	CAIXA	AGULHA 13 X 4,5		686		
		COM 100 UN					
9	50,00	CAIXA	AGULHA 25 X 08		1856		
		COM 100 UN					
10	50,00	CAIXA	AGULHA 25 X 7,0		688		
		COM 100 UN					
11	50,00	CAIXA	AGULHA 40 X 12		1858		
		100 UN					

12	200,00 LITRO	ALCOOL 70 %	1487	_____
13	10,00 LITRO	ALCOOL GEL	2797	_____
14	5,00 LITRO	ALCOOL IODADO	7559	_____
15	24,00 PACOTE	ALGODAO HIDROFILO 500G	2305	_____
16	200,00 AMPOLA	AMINOFILINA 0.24 MG C/ 10 ML	1768	_____
17	10,00 UNIDADE	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	6954	_____
	esfigmomanometro de alta precisao e sensibilidade			
	para medir pressao arterial com braceira			
	confeccionada em tecido antialergico e fecho em			
	velcro; sistema de valvula de ar com pera e			
	manguito feitos de borracha sintetica resistente			
	que proporcione uma maior retencao de ar durante a			
	medicao da pressao arterial. Tamanho adulto.			
18	100,00 PACOTE	ATADURA CREPE 09 FIOS N§ 12	1836	_____
	9 FIOS			
19	100,00 PACOTE	ATADURA CREPE 09 FIOS N§ 15	1837	_____
	PCTE COM 12 UN			

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO	UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL

20	100,00	PACOTE	ATADURA N°10 COM 12 UNIDADES	4013
----	--------	--------	------------------------------	------

9 FIOS

21	50,00	AMPOLA	ATROPINA 25 MG DE 1 ML	5962
----	-------	--------	------------------------	------

22	1,00	UNIDADE	BANHO MARIA DIGITAL	9207
----	------	---------	---------------------	------

com no minimo as seguintes especeficacoes:

capacidade de tubos: 15 tubos  
dimensoes: 355mm (profundidade)x 165mm (largura)x

150mm (altura)  
peso: aproximadamente 2 kg  
voltagem: 110v ou 220v  
termostato digital programavel ate 99°C  
termometro digital  
estante plastica

23	50,00	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	5963
----	-------	--------	---------------------------	------

AMPOLA DE 10 ML

24	10,00	METRO	BORRACHA PARA GARROTE	4029
----	-------	-------	-----------------------	------

25	50,00	FRASCO	BROMETO DE IPATROPIO 0,25%	5964
----	-------	--------	----------------------------	------

SOLUCAO COM 20 ML

26	2000,00	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA	3875
----	---------	--------	--------------------------------	------

+ DIPIRONA SODICA, AMPOLA DE 5 ML

27	50,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL	3053
----	-------	--------	-------------------------	------

5MG COM 20 ML CADA

28	20,00	PACOTE	CAMARA DE INALACAO	8761
----	-------	--------	--------------------	------

29	1,00	KIT	CAMULA DE GUEDEL	8767
----	------	-----	------------------	------

TODOS OS NUMEROS  
1 DE CADA

30 250,00 UNIDADE CATETER NASAL TIPO OCULOS 1367

31 100,00 AMPOLA CLORETO DE POTASSIO INJET 652

AMPOLA DE 10 ML

32 50,00 AMPOLA CLORETO SE SODIO 19% C/ 10ML 1764

33 100,00 AMPOLA CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG 5968

COM 5 ML

34 100,00 AMPOLA CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1 ML 5969

35 20,00 FRASCO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 1481

SEM VASO CONTRITOR, 20 ML CADA

36 1000,00 AMPOLA CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5970

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

ITEM QUANTID. UNIDADE DISCRIMINACAO CODIGO  
MARCA/COMPLEMENTO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL

37 1000,00 AMPOLA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG 8665

dramim ou similar

38 300,00 AMPOLA CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 7561

ampolas com 5 ml cada.

39 1000,00 AMPOLA CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG 5971

COM 2 ML

40 5,00 FRASCO CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% E 7566

CLORIDRATO DE FENIL EFRINA 0,1% SOLUCAO

OFTALMICA,FRASCO COM 10ML.

41 400,00 UNIDADE COLETOR DE URINA 2.000 ML 8762

DESCARTAVEL

42 500,00 AMPOLA COMPLEXO B 2 ML 5972

43 20,00 PACOTE COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 1371

44 10,00 PACOTE COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7558

45 3,00 PACOTE DESINCROSTANTE DE 1 KG 5948

46 100,00 AMPOLA DESLANOCIDEO 0,2 MG DE 2 ML 5973

47 1000,00 AMPOLA DEXAMETASONA 2MG DE 1 ML 5974

48 1000,00 AMPOLA DIAZEPAN 10MG AMPOLAS COM 2ML 7563

49 2000,00 AMPOLA DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG 8763

AMPOLA COM 3 ML

50 2000,00 AMPOLA DICLOFENACO SODIO 75 MG 1773

COM 3 ML

51 200,00 COMPRIMIDO DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG 7565

comprimido sublingual.

52	2000,00	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2 ML	1772	
53	200,00	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG COM 1 ML	5995	
54	5,00	TUBO	EPTEPSAN (POMADA)	7568	
55	600,00	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	1485	
56	50,00	ROLO	ESPARADRAPO DE 10CM X 4,5M	4026	
57	300,00	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. G	1865	

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO	
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO	UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
58	300,00	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. M	1866	
59	300,00	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. P	1867	
60	5,00	UNIDADE	ESTETOSCOPIO	672	
61	2,00	FRASCO	ETER (1000 ML)	7556	

62	200,00	AMPOLA	FENITOINA SODICA 5 % INJ	1766	
			COM 5 ML		
63	250,00	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG INJ.2ML	3048	
64	5,00	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO 2.0 75 CM	5949	
65	5,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 75CM	5060	
66	5,00	CAIXA	FIO CIRURGICO CATIGUT 03	4670	
67	5,00	CAIXA	FIO CIRURGICO CATIGUT 05	4671	
68	10,00	UNIDADE	FIO DE ALGODAO PRETO 2.0 15X45	5950	
69	10,00	CAIXA	FIO DE NYLON 4.0	1484	
70	10,00	CAIXA	FIO SUTURA N§ 2,0	1839	
71	10,00	CAIXA	FIO SUTURA N§ 3,0	1840	
72	10,00	CAIXA	FIO SUTURA N§ 5,0	1842	
			(SHALLON)		
73	10,00	CAIXA	FIO SUTURA N§ 6,0	1843	
74	50,00	UNIDADE	FITA MICROPORE	6003	
75	50,00	UNIDADE	FITA P/ AUTOCLAVE	674	
76	100,00	AMPOLA	FITOMETADIONA 10MG COM 1 ML	5984	
77	100,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG AMPOLAS DE 2ML	7562	
78	10,00	ROLO	GASE TIPO QUEIJO - 91	4017	
79	2,00	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSOM(ECG)5LTS	2671	

80 1000,00 AMPOLA GLICOSE 25% 10 ML 1774

81 250,00 AMPOLA GLICOSE 50% 10 ML 1775

82 50,00 AMPOLA HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ 1 ML 1767

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	PRECOS	CODIGO
			PRECO UNITARIO	PRECOS TOTAL	PRECOS MAX. ACEITAVEL

83 250,00 AMPOLA HIDROCORTIZONA 100 MG 1921

CAIXA COM 50 FRASCOS

84 300,00 AMPOLA HIDROCORTIZONA 500 MG 1378

CAIXA CM 50 FRASCOS

85 100,00 AMPOLA LACTATO DE BIPERIDENO 5986

5MG AMPOLA COM 1 ML

86 40,00 CAIXA LANCETAS ESTEREIS 5041

87 150,00 FRASCO LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR 8667

88 400,00 PAR LUVA CIRURGICA N§ 8.0 ESTERIL 8668

89	200,00	PAR	LUVA CIRURGICA N§7.0	8764	
90	400,00	UNIDADE	LUVA CIRURGICA N§7.5 ESTERIL	5954	
91	200,00	UNIDADE	LUVA CIRURGICA N§8.5 ESTERIL	5953	
92	50,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX	3728	
			TAMANHO P, CX COM 100 UN		
93	10,00	KIT	MICRO NEBULIZADOR	7977	
			ADULTO		
94	10,00	KIT	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	7978	
95	20,00	FRASCO	NIFEDIPINO 10 MG C/30 CAPSULAS	5982	
96	5,00	ROLO	PAPEL KRAFT	466	
			MARROM, COM 5 KG CADA		
97	50,00	ROLO	PAPEL TERMO-SENSIVEL 58MM	4421	
			X 16MM X 30 METROS, COMPATIVEL COM APARELHO ECAFIX		
98	20,00	LITRO	POLVIDINE DEGERMANTE	1861	
99	20,00	LITRO	POLVIDINE TOPICO	1860	
100	20,00	LITRO	SABONETE LIQUIDO	1369	
101	20,00	LITRO	SABONETE LIQUIDO ASSEPTICO	5042	
102	100,00	UNIDADE	SCALP 19	3382	
103	1000,00	UNIDADE	SCALP 21	1844	
104	1000,00	UNIDADE	SCALP 23	1366	

105 1000,00 UNIDADE SCALP 25

1365 \_\_\_\_\_

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Encarregado do serviço de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	PRECOS	CODIGO
				UNITARIO	PRECOS
					MAX. ACEITAVEL

=====

106	3000,00	UNIDADE	SERINGA 1 ML	684	_____
-----	---------	---------	--------------	-----	-------

107	2000,00	UNIDADE	SERINGA 10 ML	689	_____
-----	---------	---------	---------------	-----	-------

108	3000,00	UNIDADE	SERINGA 20 ML	1859	_____
-----	---------	---------	---------------	------	-------

109	4000,00	UNIDADE	SERINGA 3 ML	683	_____
-----	---------	---------	--------------	-----	-------

110	5000,00	UNIDADE	SERINGA 5 ML	685	_____
-----	---------	---------	--------------	-----	-------

111	1000,00	UNIDADE	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%	8671	
			500 ml		_____

112	1000,00	UNIDADE	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 9%	8765	
			COM 250 ML		_____

113	250,00	FRASCO	SOLUCAO DE GLICOSE A 2,5%	8672	
			com cloreto de sodio a 0,9% com 250 ml cada		

glicofisiologico

114	500,00	UNIDADE	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 250ML	5999	_____
115	500,00	UNIDADE	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 500 ML	6000	_____
116	3,00	UNIDADE	SOLUCAO DE SCHILLER COM 1000ML	6001	_____
117	10,00	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N§ 12	1846	_____
118	10,00	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N§ 14	1847	_____
119	10,00	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N§ 16	1848	_____
120	10,00	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N§ 18	1849	_____
121	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 04	1850	_____
122	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 06	1851	_____
123	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 08	1852	_____
124	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 10	1853	_____
125	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 12	1854	_____
126	10,00	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 14	1855	_____
127	2000,00	UNIDADE	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 250ML	8766	_____
128	20,00	UNIDADE	TERMOMETRO DE MERCURIO	7096	_____
			PARA MEDIR TEMPERATURA CORPORAL.		_____

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encarregado do serviço de compras  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00038/08 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM

LICITACAO: PREG0011/08

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	CODIGO	PRECO MAX. ACEITAVEL
129	1,00	LITRO	TINTURA DE IODO		7560		
130	10,00	LITRO	VASELINA LIQUIDA		678		
131	50,00	AMPOLA	VERAPAMIL 5MG COM 2 ML			5991	
132	200,00	AMPOLA	VITAMINA C COM 5 ML			5992	

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Encarregado do serviço de compras